



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos  
Equipe de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE  
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA  
FAZENDA EM SÃO PAULO E A EMPRESA BK  
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do(a) **Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo**, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733, na cidade de São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 69 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144, de 27/04/2016, publicada no D.O.U de 29/04/2016, inscrito(a) no CPF nº 884.629.199-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 57.403.550-3, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.022.122/0001-77, sediado(a) na Avenida Ipiranga, 104 – Sobreloja – República, CEP: 01046-010, em São Paulo doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **PIERRE RAFIKI ORFALI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.859.756-9, expedida pela (o) SSP/SP, e inscrito no CPF nº 563.561.538-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 11761.000406/2017-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do **Pregão nº 16/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação, de forma contínua, de serviços de suporte operacional, de apoio técnico-administrativo e atividades auxiliares para atender as Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Araçatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Campinas, Franca, Ribeirão Preto, São Carlos, Araraquara, Jundiaí e Piracicaba, conforme o Edital do Pregão Eletrônico SAMF/SP nº 16/2017, é a **prorrogação da vigência Contratual**.

1.1. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8666/1993, promove-se a prorrogação da vigência contratual de **09/11/2018 a 08/11/2019**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. Com a amortização dos Custos não renováveis, o valor mensal do Contrato passou de **R\$ 233.318,54** (duzentos e trinta e três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), para **R\$ 230.634,02** (duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo correrá à conta das Notas de Empenho

nº 2018NE800455, 2018NE800456 e 2018NE800457, apropriados no elemento de despesa 339039 e 339034.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado o direito da Contratada à posterior repactuação Contratual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA atualizará a garantia contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

6.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Documento assinado eletronicamente

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente da Divisão de Recursos Logísticos – SAMF/SP

CONTRATADA:

Documento assinado eletronicamente

PIERRE RAFIKI ORFALI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

MARGARETE PEREIRA

Chefe do SISUP/DRL/SAMF/SP

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe da EQCON/SISUP/DRL/SAMF/SP



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Martins de Oliveira, Analista**, em 30/10/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 30/10/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe de Serviço de Suprimentos**, em 30/10/2018, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE RAFIKI ORFALI, Usuário Externo**, em 01/11/2018, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1310306** e o código CRC **778CFDD5**.